

# Câmara Municipal de Birigüi

OFÍCIO Nº 169/2021.

Em 10 de março de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 21/2021,

### **CÓPIA**

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 11/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 21/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.110 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,

PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, Digníssimo Prefeito Municipal de BIRIGUI.



18° Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº ::::::: 014

## AUTÓGRAFO Nº 11/XVIII. PROJETO DE LEI Nº 21/2021, DE 9 DE MARÇO DE 2.021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI INCLUIR JUNTO A LEI № 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI № 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI № 6.430/2.017 — PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO № 1.110 — OBRAS DE ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS..

Projeto de Lei nº 21/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei n° 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei n° 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei n° 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, o Projeto n° 1.110 – Obras de Adequação Prédios Escolares, e sua relativa naturezas de despesa, na Função 12 – Educação, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0049 – Administração da Rede de Educação PROJETO: 1.110 – Obras de Adequação Prédios Escolares Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 2°. Para atendimento das despesas no exercício de 2021, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

late.

4 97



## Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18° Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº ::::::: 015

02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0049 – Administração da Rede de Educação PROJETO: 1.110 – Obras de Adequação Prédios Escolares 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FONTE 05 R\$ 150.000,00

ART. 3°. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2° desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 40.430-6 – QSE, vínculo detalhado 05.200.0001 – Fonte 85.

ART. 4°. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

ART. 5°. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1

Câmara Municipal de Birigui, em 9 de março de dois mil e vinte

e um.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,

PRESIDENTE.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES, 1º SECRETÁRIA.

ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO, VICE-PRESIDENTE.

ERALDO ROQUE SANTELLI, 2º SECRETÁRIO